



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 149, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A CLUBE AMADOR DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antonio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Operário Futebol Clube na importância de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Art. 2º - A subvenção a que se refere o artigo anterior destina-se a acobertar parte das despesas contraídas para a disputa do campeonato regional da Liga Passense de Desportos.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do corrente exercício, para cobertura da presente despesa, pela dotação 0846224 - 3231, com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 27 de setembro de 1994.


CLÉZIO ANTONIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL